



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 67 DE 26 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS, ACORDOS, AJUSTES E SIMILARES COM ENTIDADES DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM OS PODERES JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mansidão-BA aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes, termos aditivos, termos de cooperação, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação, parcelamentos de dívidas, com órgãos e/ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, dos Estados e de Municípios, Poderes Judiciário, Legislativo, Entidades Paraestatais, com instituições financeiras públicas e/ou privadas, órgãos e/ou organismos nacionais e internacionais sobre quaisquer assuntos de interesse recíproco que visem beneficiar a população em geral, de acordo com esta Lei e toda a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Ultimados os atos de sua celebração, deverão os Termos de convênios, acordos, ajustes e similares serem encaminhados à Câmara Municipal para ciência desta no prazo máximo de 90 (noventa) dias da efetiva celebração.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.





GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mansidão - BA, 26 de março de 2021.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

